

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2016.

LEI Nº 2269/2016, de 25 de Outubro de 2016.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 13.068 em 08 de Novembro de 2016.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2542/2016), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

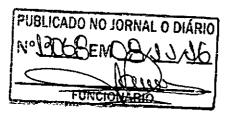
TOTAL 03 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: CILAS SOUZA MORAIS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANA



LEI Nº 2269/2016

SÚMULA:- Dá denominação à Rua 132, do Jardim Rio de Janeiro, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Cilas Souza Morais.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA", a Rua 132, em toda sua extensão, no Jardim Rio de Janeiro, da Planta Urbana desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

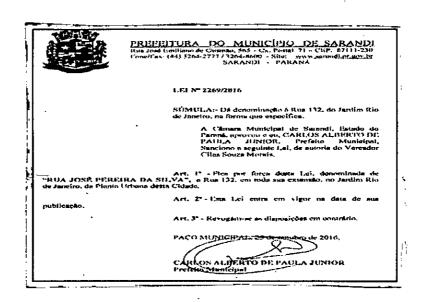
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal

LEI Nº 2269/2016 – De Autoria do edil CILAS SOUZA MORAIS.

SÚMULA:- Dá denominação à Rua 132, do Jardim Rio de Janeiro, na forma que especifica.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 25/10/2016, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 08 de Novembro de 2016. Edição nº 13.068 – TERÇA-FEIRA – Página Classidiário Página 02------